



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

IDEA Nº 003.9.156278/2023

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 (Ação Civil Pública), alterado pelo Art. 113 da Lei 8.078/90, o **Ministério Público do Estado da Bahia**, por meio do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Recôncavo Sul, Bel. JULIMAR BARRETO FERREIRA, infra-assinado, doravante denominado **Compromitente**, com endereço à Rua Vereador João Silva, nº 130, Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus – Ministério Público da Bahia, bairro Andaiá, Santo Antônio de Jesus/BA; e a **Sra. HELLEN MENDES FIGUEIREDO**, brasileira, solteira, farmacêutica, RG nº 09.729.806-95 SSP/BA, CPF nº 047.221.275-30, nascida em 03/02/1995, filho da Sra. Marta Suely Souza Mendes e do Sr. João Carlos Ramalho Figueiredo, residente à Rua Pedro Suzarte, nº 986, próximo a casa de eventos Fabriquedos, Brasília, Feira de Santana/BA, Tel.: (75) 99119-9821 / (75) 99241-7225, e-mail: hellen-mf@hotmail.com / thiagogadv@gmail.com (e-mail do advogado), doravante denominado **Compromissário**, acompanhada por seu advogado abaixo subscrito, celebram este **compromisso de ajustamento de conduta**, de acordo com as **seguintes cláusulas**:

- 1) Reconhecendo a Compromissária que não possuía autorização ambiental para a supressão de vegetação nativa e que necessita regularizar ambientalmente o seu imóvel rural denominado **Fazenda Barra de Brejões, com área aproximada de 59,6994 hectares, situada na zona rural do município de Brejões/BA, nas coordenadas geográficas (39°46'14.615" W / 13°6'16.062" S)**, compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor;
- 2) A Compromissária compromete-se a não alienar a propriedade até o cumprimento de todas as obrigações assumidas neste termo de ajustamento de conduta. Ainda assim, caso aliene a propriedade, o adquirente assumirá todos os passivos ambientais, inclusive os ônus assumidos neste acordo extrajudicial, sob pena do alienante responder solidariamente às obrigações;
- 3) A Compromissária compromete-se a **apresentar o documento do imóvel e a contratar técnico capacitado para corrigir o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR da propriedade**, devendo apresentar o respectivo documento do imóvel e o certificado de inscrição até a data máxima de **30 de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três)**;

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

- 4) Deverá também a Compromissária elaborar, às suas custas, um Projeto Simplificado de Recuperação Ambiental, até a data máxima de 30 de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), para recuperar as áreas de preservação permanente, mediante a contratação de profissional habilitado;
- 5) No Projeto Simplificado deverá constar a recuperação de um mínimo de 02 (dois) hectares, o que deve ocorrer preferencialmente no próprio imóvel da compromissária, mas também no imóvel contíguo que pertence a sua genitora e porque se trata do mesmo bioma;
- 6) O Projeto Simplificado deverá ter sua execução iniciada até a data máxima de 30 de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três);
- 7) A demonstração da execução do Projeto Simplificado referido na cláusula anterior deverá ocorrer seguidamente até a data de 31 de dezembro de 2026 (dois mil e vinte e seis). Durante esse prazo, nos meses de junho e dezembro de cada ano, deverá a Compromissária apresentar ao comprometente 06 (seis) fotografias das principais áreas em processo de recuperação, cujas fotografias devem ser registradas sempre no mesmo local e ângulo para demonstrar a evolução da recuperação;
- 8) A Compromissária deverá concluir todo o processo de recuperação da área degradada até o ano de 2032 (dois mil e trinta e dois), conforme exigência do Código Florestal e fiscalização do INEMA;
- 9) No início da execução do Projeto Simplificado e na sua conclusão em 31/12/2026 (dois mil e vinte e seis), deverá ainda a Compromissária apresentar um mínimo de 10 (dez) fotografias aéreas (drone) do imóvel, objetivando que o comprometente avalie a recuperação ambiental do imóvel;
- 10) A Compromissária autoriza a inspeção do imóvel objeto deste TAC para verificar a evolução dos trabalhos pelo Compromitente ou por prepostos ou órgão designado por este, a qualquer tempo, bastando a comunicação prévia em 05 (cinco) dias, por qualquer meio eficiente de comunicação, devidamente certificado pelo servidor do Compromitente, para o endereço do proprietário do imóvel, indicado no cabeçalho desta peça ou para o endereço eletrônico do mesmo;

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

11) A Compromissária compromete-se ainda, a título de compensação exclusivamente na seara cível-ambiental, a doar o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)**, em uma única parcela a ser paga até o dia **15 de setembro de 2023** (dois mil e vinte e três). Após o pagamento referido, deverá a Compromissária **apresentar ao Compromitente remetendo ao e-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br**, o devido comprovante, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**;

12) Os valores serão destinados à **ONG AMO ANIMAIS**, que não tem fins lucrativos e possui um local de acolhimento de animais abandonados no Campo do Governo, próximo a UFRB, no município de Santo Antônio de Jesus, mediante depósito na **conta-corrente do BB, Ag N° 0563-0, C/C N° 42.026-3**;

13) Objetivando propiciar o enriquecimento florístico das áreas em recuperação, compromete-se a compromitente a produzir ou comprar **1.000 (um mil) mudas de árvores nativas**, a serem plantadas no próprio imóvel objeto deste TAC, conforme detalhamento a ser inserido no Projeto Simplificado que será apresentado ao compromitente. As referidas mudas deverão ser zeladas por um período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses** e aquelas mudas que perecerem deverão ser substituídas;

14) Fica ressaltado que a assinatura do presente termo de ajustamento de conduta não exclui a possibilidade de realização de transação penal perante o Poder Judiciário, caso o Compromissário seja intimado para tanto;

15) Na hipótese de caso fortuito, de força maior ou de justo motivo que provoque o atraso no cumprimento de alguma das cláusulas, o Compromissário deverá comunicar ao Compromitente, por escrito, solicitando a dilação do prazo;

16) No caso de descumprimento de alguma das cláusulas anteriores, a Compromissária pagará uma multa no valor equivalente a **um salário-mínimo vigente**, por cada constatação de descumprimento, no prazo de **15 (quinze) dias** a partir da intimação extrajudicial promovida pelo Compromitente, sem prejuízo de sofrer outras sanções, inclusive de caráter penal;

17) A multa aludida será revertida para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;

18) A constatação do descumprimento de quaisquer das cláusulas anteriores ficará a cargo de perito nomeado pelo Compromitente ou através dos órgãos de fiscalização;

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

19) Este compromisso terá efeito de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 combinado com o Art. 784 inciso IV, do novo Código de Processo Civil, podendo ser submetido à homologação do órgão judicante, devendo ser afixado em mural próprio na Promotoria de Justiça para a devida publicidade.


Nada mais havendo, encerra-se o presente termo que vai assinado pelo Compromitente, pela Compromissária (que ficará com uma cópia), além de duas testemunhas.

Santo Antônio de Jesus-BA, 26 de julho de 2023.


JULIMAR BARRETO FERREIRA

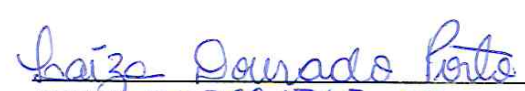
Promotor de Justiça Regional Ambiental


HELLEN MENDES FIGUEIREDO
CPF nº 047.221.275-300


THIAGO DE SOUZA GUIMARÃES
OAB/BA nº 63.185

Testemunhas:


CPF Nº 007.398.605-99


CPF Nº 023.99.1745-68

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br